



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



## LEI Nº 338/2005

SÚMULA: Revoga Lei Municipal nº 334/2004.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 334/2004, de 21 de dezembro de 2004, que instituiu percepção de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e secretários municipais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de março de 2005.

  
**José Manoel de Campos Silva**  
Prefeito Municipal